

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

O **Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Indústria**, adiante designado simplesmente **SESI E SENAI - PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, nesta Capital, torna público o presente **REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO, CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS**, com observância às condições estabelecidas neste Regulamento.

### 1. OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1 O presente regulamento tem por objeto o **REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO, CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS – NR05, NR10, NR11, NR12, NR13, NR14, NR17, NR18, NR20, NR22, NR 23, NR29, NR30, NR31, NR33, NR34, NR 35, LAUDOS – LTCAT/APOSENTADORIA ESPECIAL, LAUDO DE INSALUBRIDADE-NR15, LAUDO DE PERICULOSIDADE-NR16, PARA AS CASAS SESI E SENAI - PR E SENAI - PR**, isoladamente, nas características exigidas neste regulamento e seus Anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento.
- 1.2 O presente regulamento terá por abrangência todas as REGIONAIS do Paraná e cidades de Abrangência das mesmas, conforme relação de municípios de atendimento constante do Anexo XIV deste Regulamento.
- 1.3 Os preços constantes no item 09 deste Regulamento, referem-se à prestação de serviços nas Regionais e Municípios (Anexo XIV), pertencentes as mesmas.
- 1.4 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O presente REGULAMENTO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Poderá solicitar credenciamento qualquer pessoa física ou jurídica durante este período, desde que cumpra os requisitos deste Edital. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do **SESI E SENAI - PR**.

### 3. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão credenciar para prestar serviços ao SESI E SENAI - PR, somente pessoas jurídicas de natureza civil ou empresarial, legalmente constituídas no País operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação que permitam a realização de serviços de consultoria.
- 3.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas.
- 3.3 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SESI E SENAI - PR**

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.
- d) Empresas consorciadas.
- 3.5** Para atendimento nas REGIONAIS constantes no Anexo XIV, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Regulamento, no setor de Segurança e Saúde no Trabalho do DR Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, 200 – 5 andar a/c de Joseane Imianowsky Kavamura – GSSI - Processos.
- 3.6** Após a análise da documentação o Contratante emitirá o Termo de Credenciamento, conforme requisitos estipulados neste regulamento. Em caso de inabilitação, o **SESI E SENAI - PR** emitirão parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.
- 3.7** A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.
- 3.8** O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços Contratantes ou somente para formalizar a relação para futura prestação de serviços.
- 3.9** A prestação dos serviços será mediante solicitação do **SESI E SENAI - PR**, através de Ordem de Serviço – Anexo VIII.
- 3.10** O **SESI E SENAI - PR** não estão obrigados a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.
- 3.11** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [Joseane.kavamura@sistemafiep.org.br](mailto:Joseane.kavamura@sistemafiep.org.br) e/ou [silmara.cruz@sistemafiep.org.br](mailto:silmara.cruz@sistemafiep.org.br)
- 4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:**
- 4.1** Para ser CREDENCIADA a PESSOA JURÍDICA deverá apresentar as documentações abaixo elencadas, podendo ser as mesmas sob a forma de cópia autenticada por órgão competente (cartório ou tabelionato legalmente constituído), ou cópia simples.
- 4.2** Para as cópias simples, o responsável pelo recebimento dos documentos deverá conferi-las com seus respectivos originais, devendo informar na mesma, a frase “conferido com o original”, bem como inserir seu nome completo, matrícula e assinatura (preferencialmente mediante carimbo), a fim de conceder validade as documentações. Segue abaixo relação das documentações necessárias:
- a)** Ficha de Inscrição, conforme ANEXO II item I devidamente preenchida e assinada, onde deverão constar os dados da PESSOA JURÍDICA;
- b)** Preenchimento do Currículo vitae, conforme ANEXO II item II devidamente preenchida e assinada, onde deverão constar os dados dos SÓCIOS/FUNCIONARIOS da credenciada.

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional deverá ser convergente ao objeto do credenciamento);
  - d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
  - e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa, caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
  - f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa, se for inscrita na Fazenda Municipal;
  - g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - j) Inscrição do ato constitutivo no notário registrador de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - k) Comprovante de alvará de funcionamento da empresa;
  - l) Termo de declaração Sócio/Funcionários, preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, assinado pelo sócio/funcionário, conforme modelo no Anexo IV;
  - m) Termo de declaração, preenchido em papel timbrado da pessoa jurídica, assinado pelo eu representante legal, conforme modelo no Anexo V;
  - n) Solicitação de Credenciamento modelo ANEXO VI;
  - o) Além desses documentos, a credenciada deverá cadastrar-se no Portal do Fornecedor para fins de recebimento de autorizações de prestação de serviços (pedido de compra) e trâmites de pagamento.
  - p) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP”, conforme modelo constante do ANEXO XV;
- 4.3** Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, apresentando o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico;
- 4.4** Comprovante de anuidade Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia.

**5. DOCUMENTOS DOS CREDENCIADOS/SÓCIOS/FUNCIONÁRIOS**

- 5.1** A pessoa jurídica poderá indicar NA FICHA DE INSCRIÇÃO tantos SÓCIOS/FUNCIONARIOS quantos julgar necessários, devendo apresentar os documentos abaixo, para cada um deles:
- a) Curriculum Vitae;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Relato de Experiência conforme Anexo II. Não há limites para cadastramento das Especialidades desde que se obedeça ao perfil a estas correspondentes, conforme o Anexo I. Para cada especialidade credenciada, o credenciado/sócio/funcionário deverá apresentar ao menos 2 (dois) relatos de experiência por item. Caso as experiências sejam em especialidades inter-relacionadas e/ou similares, e/ou objeto de uma mesma ação de consultoria, estas poderão ser apresentadas num mesmo relato, desde que as mesmas sejam destacadas e identificadas no referido relato;
- c) Atestado (s) ou declaração (ões) referente (s) ao Relato de Experiência, citado no item supra, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa. Caso não haja papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo onde conste o CNPJ e demais dados da empresa, e deverá ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do credenciado/sócio/funcionário.
- d) Mesmo o credenciado/sócio/funcionário apresentando toda a documentação solicitada, poderá ser aplicada avaliação para fins de comprovação do perfil exigido.
- e) Diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou escolaridade (conforme o perfil exigido do profissional - estabelecidos na especialidade de conhecimento que constam descritos neste Regulamento Anexo I);
- f) No caso de funcionário, apresentar o documento de vínculo empregatício com a pessoa jurídica que solicita o credenciamento:
- ✓ Termo de declaração do profissional Anexo IV do Edital;
  - ✓ Documentos que comprovem a experiência exigida no perfil relativo à(s) área(s) de conhecimento escolhida(s) pelo profissional; (exemplos: declarações, certificados de aulas/palestras/treinamentos e cursos proferidos, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, notas fiscais e outros comprovantes cujos serviços estejam especificados);
- g) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião competente. No caso de originais, poderão ser acompanhadas de cópias conforme descrita no item 8.1 deste Edital;
- h) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.
- 5.2** Para Engenheiro de Segurança do Trabalho: Comprovante de formação em Engenharia, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, sujeita à conferência do **SESI E SENAI - PR** ;
- 5.3** Para Técnico de Segurança do Trabalho: Comprovante de formação técnica em Segurança do Trabalho, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, sujeita à conferência do **SESI E SENAI - PR** ;
- 5.4** Para Engenheiro de outras modalidades: Comprovante de formação em Engenharia, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, sujeita à conferência **SESI E SENAI - PR**;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- 5.5 Apresentar 3 ART's dos últimos 3 anos, correspondente ao escopo ao qual a empresa está se credenciando.
- 5.6 Apresentar formação específica de especialista com curso de supervisor de Espaço Confinado NR-33 e Trabalho em Altura NR-35;
- 5.7 Apresentar formação específica de Supervisor de Proteção Radiológica – SPR certificados pelo CNEN.

**Parágrafo único:** Quando da Renovação do Termo de Credenciamento após um ano, deverá apresentar as CNDs Federal, Municipal, Estadual, FGTS e as CNDs dos Conselhos de Classes tanto PJ quanto PF dos referidos prestadores de serviços.

**6. REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- 6.1 O serviço deverá atender a todos os critérios do Conselho Regional e Federal de Engenharia. A empresa proponente deverá estar cadastrada como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e apresentar anualmente o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico;
- 6.2 A prestação de serviços poderá ocorrer nas dependências da credenciada ou em local conveniente às partes, quais sejam nas empresas/unidades móveis, conforme necessidade de demanda indicada pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- 6.3 Realizar atendimento seguindo os Procedimentos e Instruções de Trabalho do SESI E SENAI - PR-PR (Modelo SESI E SENAI - PR em SST), utilizando sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR. Ter em suas instalações condições de acesso à internet e equipamento (computador e impressora colorida);
- 6.4 Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitados pelo **SESI E SENAI - PR** quando oferecidos pelo **SESI E SENAI - PR** , não haverá custos ao credenciado;
- 6.5 O Credenciado deverá utilizar os formulários no modelo **SESI E SENAI - PR** , nos casos necessários, para o atendimento, assim como equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- 6.6 Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade;
- 6.7 No caso da utilização de equipamentos do **SESI E SENAI - PR** deverá o credenciado assinar Termo de Comodato dos equipamentos ou Termo de Responsabilidade. O credenciado deverá arcar com as despesas de calibração e manutenção/consertos dos mesmos no caso do comodato, e de reparos em função de avarias no caso de Termo de Responsabilidade;
- 6.8 Os equipamentos de sua propriedade ou em comodato deverão ser calibrados ao menos uma vez ao ano, ou antes, se necessário, seguindo os critérios do INMETRO pelo laboratório credenciado a Rede Brasileira de Calibração - RBC. O credenciado deverá comprovar a situação fornecendo cópia do certificado da calibração rastreável pelo INMETRO e/ou credenciado a RBC ao **SESI E SENAI - PR** A contratação, custas do serviço e o controle do vencimento da data de calibração são de responsabilidade técnica do credenciado;
- 6.9 Antes do início da prestação de serviços, a credenciada deverá apresentar ao **SESI E SENAI - PR** certificado de calibração dos equipamentos utilizados, estes, serão apresentados durante a visita de conformidade técnica. A cada renovação da calibração, apresentar novamente o certificado ao **SESI E SENAI - PR**;
- 6.10 Emitir relatórios diários de produção conforme modelo a ser definido em Acordo de Nível de Serviços e entregá-los com o mensal, para controle dos trabalhadores/empresas atendidos.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- 6.11** Utilizar equipamentos de higiene ocupacional (audiôdosímetro, decibelímetro, luxímetro, medidor de stress térmico, bomba de avaliação de agentes químicos);
- 6.12** Apresentar-se na empresa portando RG, crachá com o nome e a inscrição “a serviço do **SESI E SENAI - PR**” e munido de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 6.13** Quando Comodatado, o **SESI E SENAI - PR**, entregará os equipamentos em perfeito estado de uso e calibrados, devendo o credenciado responsabilizar-se pelas futuras calibrações quando necessárias;
- 6.14** Em caso de extravio ou dano ao equipamento quando comodatado, o credenciado deverá substituir por um de mesmo modelo e marca;
- 6.15** Quando rescindido os contratos de Comodato, os equipamentos deverão serem entregues em perfeito estado de uso e calibrado.

**7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:**

- 7.1** Utilizado para estabelecer as demais ações aos serviços não descritos no edital como data, horário de atendimento as empresas clientes, conforme ANEXO XIII.

**8. PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/ PROFISSIONAIS DA CREDENCIADA**

- 8.1** O **SESI E SENAI - PR** deverá ser informado, na pessoa do gestor do credenciamento, acerca de alterações na constituição da CREDENCIADA, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe referente ao objeto do credenciamento, ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do gestor do credenciamento, inviabilize o bom relacionamento entre o Contratante e o **SESI E SENAI - PR** ;
- 8.2** Quando da ocorrência da situação descrita no item 8.1, os documentos referentes a ocorrência específica, listados no item 3; 4 E 5 deste Regulamento, deverão ser reapresentados ao gestor do credenciamento assim que possível, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios mensais e autorização para emissão de Notas Fiscais.
- 8.3** A alteração de dados no termo de credenciamento será realizada mediante Termo Aditivo; já a alteração de *corpo técnico* indicado deverá ser realizado mediante novo Acordo de Níveis de Serviços, entre o Contratante e a Unidade Regional.

**9. DO VALOR A SER PAGO**

- 9.1** Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento, temos a previsão estimada de 10.000 (dez mil) horas para o Estado do Paraná.
- 9.2** O Credenciado será remunerado por hora técnica, conforme valores descritos quadro abaixo.

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

PERFIL PROFISSIONAL	VALOR/HORA
Engenheiro	R\$ 93,11
Técnico de Segurança	R\$ 34,81
Ergonomista	R\$ 53,47

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação de relatórios de produção mensal e conferidas com as Ordens de Serviços demandadas.

**10.2** O pagamento será realizado em 28 (**Vinte e oito**) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Regional Contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade do Credenciado. É de responsabilidade do Credenciado manter atualizada a conta bancária cadastrada no Portal do Fornecedor do SESI E SENAI - PR, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.

**10.3** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido ao CREDENCIADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**10.4** A empresa Credenciada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

**10.5** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO a declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Credenciado deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

- ✓ **Informações importantes:** O CREDENCIADO deverá encaminhar a Regional do SESI E SENAI - PR demandante, todo dia 20 (vinte), o relatório de produção dos serviços prestados até o dia 19 do mês corrente. O SESI E SENAI - PR procederão no prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação do relatório, bem como, a emissão da Ordem de Compra – OC, para que o Credenciado possa emitir e entregar a Nota Fiscal da Prestação de Serviço até o dia 1º de cada mês. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal na Unidade do SESI E SENAI - PR , demandante.

**10.6 EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.**

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ONUS**

**11.1** Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa CREDENCIADA deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**12. DO FATURAMENTO**

**12.1** A Regional SESI E SENAI - PR demandante irá indicar o CNPJ para faturamento, através da Ordem de Compra enviada por e-mail ao Credenciado.

**13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**13.1** Prestar serviços em qualquer das Regionais e os municípios identificados na Área de Abrangência das Regionais (Anexo XIV) o qual solicitou o credenciamento.

**14. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

- 14.1** Atender aos clientes do SESI E SENAI - PR, conforme celebrado em Termo de Credenciamento;
- 14.2** Prestar o atendimento quanto ao serviço demandado, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo **SESI E SENAI - PR**, o qual indicará o local de atendimento;
- 14.3** Encerrar a produção todo dia 19 de cada mês, quando ocorrer em finais de semana ou feriados encerrar no último dia útil;
- 14.4** Enviar o relatório de produção mensal, via planilhas, no dia 20 de cada mês. Quando ocorrer em finais de semana ou feriados, a produção deverá ser enviada no primeiro dia útil posterior ao dia 20.
- 14.5** Emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços no primeiro dia útil de cada mês.
- 14.6** A Nota Fiscal deverá especificar a Unidade do **SESI E SENAI - PR geradora** do serviço, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:
  - I. Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
  - II. Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
  - III. Número do contrato, local (cidade/unidade) da prestação dos serviços;

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- IV. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- V. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 14.7** Entregar mensalmente, juntamente com a nota fiscal mensal, os documentos previstos no item 4 letras c até g, bem como o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias, cópias das guias de recolhimento de FGTS do pessoal contratado pelo regime celetista, que porventura preste serviço ao SESI E SENAI - PR. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 14.8** Ter a sua documentação e a de seus sócios/funcionários rigorosamente em dia no que tange atendimento à fiscalização;
- 14.9** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste objeto licitatório;
- 14.10** Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- 14.11** Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material / instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 14.12** Ter em suas instalações condições de acesso à internet banda larga e computador com capacidade acima de 2 GB (giga bytes) e impressora colorida;
- 14.13** Utilizar os Procedimentos e Instruções de Trabalhos do **SESI E SENAI - PR** (Modelo SESI E SENAI - PR em SST), fornecidos pela Contratante, para elaboração dos serviços contratados, realizando os cadastros que se fizerem necessários;
- 14.14** Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos Anexos das Especificações Técnicas deste regulamento;
- 14.15** Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao **SESI E SENAI - PR** os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- 14.16** Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitados pelo **SESI E SENAI - PR** quando oferecidos pelo **SESI E SENAI - PR**, não há custos ao credenciado;
- 14.17** Registrar e calibrar equipamentos de Saúde de acordo com a Lei nº 360, art. 12 de 23/09/1976, RDC ANVISA 32 de 29/04/2007 e de acordo com toda legislação descrita no Manual da ANVISA para regularização de equipamentos médicos, ou qualquer legislação que a substitua;
- 14.18** Demais equipamentos de monitoramento/medição devem ser calibrados anualmente e atender a NBR/ABNT 17025 com laudos homologados pela RBC/INMETRO;
- 14.19** Comunicar as REGIONAIS, acerca de alterações na constituição da empresa Credenciada, tais como:
- alterações no corpo societário da empresa;
  - alteração de endereço-sede;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- alteração de responsáveis técnicos perante os Conselhos de Classe referente ao objeto de licitação, ou qualquer outra alteração que, de acordo com os apontamentos definidos no Regulamento do Edital de Credenciamento, inviabilize o bom relacionamento entre o credenciado e o **SESI E SENAI - PR**

**15. OBRIGAÇÕES DO SESI E SENAI - PR**

- 15.1** Demandar os atendimentos por meio de emissão de Ordens de Serviços – OS;
- 15.2** Fornecer planilhas eletrônicas (formato excel, ou outros), para preenchimento de relatórios de produção mensais;
- 15.3** Verificar mensalmente os documentos vigentes do prestador de serviços e seus subcontratados;
- 15.4** Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos Credenciados entre os dias 20 e 30 de cada mês;
- 15.5** Emitir a Ordem de Compra todo dia 30 de cada mês para que o credenciado possa emitir a nota fiscal, até o 1º dia útil do mês;
- 15.6** Liberar o pagamento após validação dos dados no sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- 15.7** Pagar aos Credenciados os valores especificados neste Edital de Regulamento, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados, no mês subsequentes aos serviços realizados;
- 15.8** Informar e dar suporte técnico no Modelo **SESI E SENAI - PR SST** aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado indicado pelo **Contratante**, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis.
- 15.9** Acompanhar o cadastro que o credenciado realizará das empresas/trabalhadores/lotações;
- 15.10** Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos documentos e serviços prestados pelo Credenciado;
- 15.11** A credenciada que, a pedido do **SESI E SENAI - PR**, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, *in company*, cuja distância de deslocamento for superior a 30 km entre a Regional onde está credenciada até o local onde será prestado o Serviço, será ressarcida no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por km excedente a partir do trigésimo primeiro quilômetro;
- 15.12** Quanto aos valores relativos a pedágios, somente haverá ressarcimento mediante aprovação da Unidade Regional demandante antes da prestação do serviço a ser realizado, sendo que após a realização da prestação, deverá ser apresentado os comprovantes de pagamento;
- 15.13** Monitorar a entrega dos documentos elaborados pelos credenciados aos clientes-indústria, conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços;
- 15.14** Fornecer treinamento on-line ou via manual operacional no modelo **SESI E SENAI - PR SST** ao credenciado e para utilização do sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**, mediante liberação de senhas de acesso, para os casos aplicáveis.

**16. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES:**

- 16.1** A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
  - c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI E SENAI - PR** os documentos descritos no item 4 deste Regulamento.
- 16.2** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI E SENAI - PR** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do **SESI E SENAI - PR**, a rescisão do ajuste.
  - b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do **SESI E SENAI - PR**, a rescisão do ajuste.
- 16.3** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **SESI E SENAI - PR**;
- 16.5** Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 17.2** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 17 deste Regulamento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada, sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.
- 18.2** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 18.3** O **SESI E SENAI - PR** poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado;

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- 18.4** O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as **CRENCIADAS** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI E SENAI - PR** .
- 18.5** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **SESI E SENAI - PR** para o ano em curso.
- 18.6** O **SESI E SENAI - PR** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências das credenciadas, e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser vistados pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
- 18.7** O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de elaboração de Acordo de Níveis de Serviços – ANEXO XIII, os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor.
- 18.8** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através dos seguintes contatos:  
Dúvidas Operacionais – [joseane.kavamura@sistemafiep.org.br](mailto:joseane.kavamura@sistemafiep.org.br)  
Dúvidas sobre processos e documentações – [silmara.cruz@sistemafiep.org.br](mailto:silmara.cruz@sistemafiep.org.br)
- 18.9** Na hipótese de os termos de credenciamento vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo, mediante solicitação por parte do credenciado.

**Curitiba, 21 de outubro de 2020.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SESI/SENAI - PR**

N.J.S
CPL

12 / 75



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO I**  
**ESPECIALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

**1. LAUDO DE INSALUBRIDADE CONFORME NR-15 PORTARIA 3214/78**

**1.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança e técnico de segurança habilitados para elaborar o Laudo de Insalubridade e participar do treinamento técnico/ operacional nos procedimentos do modelo SESI E SENAI - PR SST;
- b) Coletar da empresa cliente todas as informações necessárias para o lançamento de dados do Laudo de Insalubridade, conforme modelo e requisitos mínimos estabelecidos pelo **SESI E SENAI - PR**, que será fornecido ao credenciado;
- c) O Laudo de Insalubridade deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, Certificado de Aprovação de EPI's utilizados pelos colaboradores do cliente, as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente e Ficha de Campo assinada pelo Credenciado e Empresa;
- d) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final. O Laudo deverá seguir as diretrizes técnicas e metodologia recomendadas pela Gerência de Segurança e Saúde do SESI E SENAI - PR e ser executado no sistema informatizado indicado pelo Contratante;
- e) Os Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NRs no que diz respeito à proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas neste documento – (CLT Art.611, Parágrafo 1º). É de responsabilidade da credenciada a observação da existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber ou justificar tecnicamente;
- f) Caso a indústria cliente seja notificada/atuada pela SRTE ou outro órgão fiscalizador deverá ser prestada assistência técnica para a mesma e se a SRTE solicitar alterações no Laudo, estas alterações/atualizações/adequações devem ser analisadas e realizadas sem custo adicional;
- g) Se na empresa ocorrerem mudanças de layout, inclusão de novas máquinas ou criação de novo cargo e o cliente solicitar nova visita técnica para atualizar o Laudo, esta deve ser realizada com novo orçamento complementar.
- h) Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando RG, crachá com o nome e a inscrição "a serviço do SESI E SENAI - PR, munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- i) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já o Técnico de Segurança tem a visita opcional para as avaliações de caracterização do Laudo. No documento deverá constar: data da visita e o funcionário da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração do Laudo de Insalubridade, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada.

- j) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- k) O SESI E SENAI - PR poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do SESI E SENAI - PR . O prazo para entrega do Laudo, é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- l) A entrega dos Laudos ao cliente SESI E SENAI - PR será realizada pela equipe técnica do Contratante em conjunto com o credenciado, caso seja necessário.
- m) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do SESI E SENAI - PR ;
- n) Todo o Laudo de Insalubridade deverá conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU no início da prestação do serviço. O recolhimento da ART/RRT é de responsabilidade da CREDENCIADA;
- o) Possuir os equipamentos de medição e calibrá-los anualmente e anexar o certificado de calibração no Laudo;
- p) A credenciada e seus sócios/funcionários que prestarão serviços à empresa cliente do SESI E SENAI - PR deverão realizar treinamento de 16 horas nos procedimentos e instruções de trabalho do modelo SESI E SENAI - PR – SST;
- q) Elaborar e gerir documento anexo de Laudo, quando do surgimento desta demanda, sem cobrança adicional, a ser avaliada pela empresa.
- r) Caso seja necessárias avaliações quantitativas dos agentes físicos e químicos para conclusão do agente, deverá ser elaborado orçamento complementar de acordo com a legislação vigente.

## 1.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe **do SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento para a avaliação de risco e atendimento à metodologia **SESI E SENAI - PR** Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**2. LAUDO DE PERICULOSIDADE CONFORME NR-16 PORTARIA 3214/78**

**2.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança e técnico de segurança habilitados para elaborar Laudo de Periculosidade NR-16 e participar do treinamento técnico/ operacional nos procedimentos do modelo SESI E SENAI - PR SST
- b) Coletar da empresa cliente todas as informações necessárias para o lançamento de dados no Laudo, para a sua devida caracterização;
- c) O Laudo, deverá seguir as diretrizes técnicas e metodologia recomendadas pela Gerência de Segurança e Saúde do SESI E SENAI - PR e ser executado no sistema informatizado indicado pelo Contratante;
- d) O Laudo de Periculosidade deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Aprovação de EPI's utilizados pelos colaboradores do cliente, as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente; Ficha de Campo assinada pelo Credenciado e Empresa;
- e) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- f) Caso a indústria cliente seja notificada/autuada pela SRTE ou outro órgão fiscalizador deverá ser prestada assistência técnica para a mesma e se a SRTE solicitar alterações no Laudo, estas alterações/atualizações/adequações devem ser analisadas e realizadas sem custo adicional;
- g) Se na empresa ocorrerem mudanças de layout, inclusão de novas máquinas ou criação de novo cargo e o cliente solicitar nova visita técnica para atualização, esta deve ser realizada com novo orçamento complementar;
- h) Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando RG, crachá com o nome e a inscrição "a serviço do SESI E SENAI - PR", munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- i) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações de caracterização do Laudo. No documento deverá constar: data da visita e o funcionário da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração do Laudo de Periculosidade, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na empresa cliente do Contratante o Laudo, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada, o **SESI E SENAI - PR** poderá solicitar esta via a

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do Contratante;

- j) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- k) O prazo para entrega do Laudo é até 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo SESI E SENAI - PR ao contratado.
- l) A entrega dos Laudos ao cliente SESI E SENAI - PR será realizada pela equipe técnica do Contratante em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- m) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou credenciadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do SESI E SENAI - PR;
- n) Todos os Laudos de Periculosidade deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU no início da prestação do serviço. O recolhimento da ART/RRT é de responsabilidade da CREDENCIADA;
- o) Realizar treinamento na metodologia do SESI E SENAI - PR e/ou instrução de trabalho se aplicável com carga horaria de até 16 horas;
- p) Elaborar e gerir documento anexo de Laudo, quando do surgimento desta demanda, sem cobrança adicional, a ser avaliada pela empresa.

**2.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento para a avaliação de risco e atendimento à metodologia **SESI E SENAI - PR**;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço ANEXO VIII.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**3. LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO DECRETO 3048/99 SUBSEÇÃO IV – APOSENTADORIA ESPECIAL e Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015.**

**3.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de segurança técnico de segurança habilitados para elaborar o LTCAT conforme Decreto 3048/99, Instrução Normativa 77 INSS jan/2015 , LINACH [Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos](#) suas atualizações e participar do treinamento técnico/ operacional nos procedimentos do modelo SESI E SENAI - PR SST ;
- b) Coletar da empresa cliente todas as informações necessárias para o lançamento de dados do LTCAT, conforme modelo e requisitos mínimos estabelecidos pelo **SESI E SENAI - PR**, que será fornecido ao credenciado;
- c) O LTCAT deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, Certificado de Aprovação de EPI's utilizados pelos colaboradores do cliente, as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) O Laudo deverá seguir as diretrizes técnicas e metodologia recomendadas pelo Contratante e ser executado no sistema informatizado indicado pelo mesmo;
- e) Dar embasamento e orientação quanto ao preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- f) Caso a indústria cliente seja notificada/autuada pela INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou outro órgão fiscalizador deverá ser prestada assistência técnica para a mesma e se a INSS solicitar alterações no Laudo, estas alterações/atualizações/adequações devem ser analisadas e realizadas sem custo adicional;
- g) Se na empresa ocorrerem mudanças de leiaute, inclusão de novas máquinas ou criação de novo cargo e o cliente solicitar nova visita técnica para atualizar o Laudo, esta deve ser realizada com novo orçamento complementar;
- h) Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando RG, crachá com o nome e a inscrição "a serviço do SESI E SENAI - PR", munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- i) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico. No documento deve constar data da visita e o funcionário da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração do LTCAT, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, do Laudo, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR** , que poderá solicitar

N.J.S
CPL

17 / 75



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **-SESI E SENAI - PR**.

- j) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- k) O prazo para entrega do Laudo é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- l) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI- PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- m) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- n) Todos os LTCAT deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU no início da prestação do serviço. O recolhimento da ART/RRT é de responsabilidade da CREDENCIADA;
- o) Possuir os equipamentos de medição e calibrá-los anualmente e anexar o certificado de calibração no laudo;
- p) Realizar treinamento na metodologia do **SESI E SENAI - PR** e/ou instrução de trabalho se aplicável com carga horaria de até 16 horas;
- q) Elaborar e gerir documento anexo de LAUDO, quando do surgimento desta demanda, sem cobrança adicional, a ser avaliada pela empresa;
- r) Caso seja necessárias avaliações quantitativas dos agentes físicos e químicos para conclusão do agente, deverá ser elaborado orçamento complementar de acordo com a legislação vigente;
- s) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final.

**3.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento para a avaliação de risco e atendimento à metodologia **SESI E SENAI - PR** ;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS para Atendimento as NR's Específicas:**

**4.1 NR05 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho)**

**4.1.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) conforme a Portaria 3214/78, como por exemplo: realização do processo eleitoral, acompanhamento das reuniões, SIPAT. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento
- b) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- c) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização da Documentação Técnica. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho), os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo e/ou Relatório Técnico, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR** , que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** . O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** ;
- d) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
- ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
- ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S.
- e) A entrega da documentação ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridade referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- g) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA.

**4.1.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.2 NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇO EM ELETRICIDADE**

**4.2.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico e Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR10 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- b) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR10 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança com habilitação para a execução do serviço, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- c) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico. No documento deverá constar, data da visita e o funcionário da empresa que acompanhou estes profissionais.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- d) Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR10, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho com habilitação para a execução do serviço. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante. O Contratante poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante ao contratado;
- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- h) A entrega do Laudo e/ou Relatório Técnico será realizada pelo credenciado em conjunto com a equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** ao Cliente - Industria;
- i) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- j) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

I. Para os serviços específico da NR10 deve se seguir o seguinte Critério Técnico:

Tipo do Serviço	Requisito dos profissionais envolvidos	Pré - Requisito	Instrumentos necessários
Prontuário das Instalações Elétricas (PIE)	Engenheiro eletricista com a habilitação do conselho de classe regional (PR), em dia;  Engenheiro eletricista com especialização em engenharia de segurança do trabalho com a habilitação do conselho de classe regional (PR), em dia;	Comprovar a experiência em elaboração de prontuário das instalações elétricas; conhecimento para dimensionamento de vestimenta de proteção contra fogo repentino (arco elétrico);	
Relatório Técnico das Inspeções (RTI)	Técnico em eletrotécnica com a habilitação do conselho de classe regional (PR) em dia;  Engenheiro eletricista com a habilitação do conselho de classe regional (PR), em dia;  Engenheiro eletricista com especialização em engenharia de segurança do trabalho com a habilitação do conselho de classe regional (PR), em dia;	Comprovar experiência em elaboração RTI das instalações elétricas; conhecimento para dimensionamento de vestimenta de proteção contra fogo repentino (arco elétrico);	
Laudo de SPDA e aterramento	Engenheiro eletricista com a habilitação do conselho de classe regional (PR), em dia;	Comprovar experiência em SPDA e sistema de aterramento;	Terrômetro; micro ohmímetro, megger;
Inspeção termográfica	Engenheiro ou técnico em eletrotécnica com a habilitação do conselho de classe regional (PR) em dia;	Possuir no mínimo curso de termografista N1;	Câmera termográfica;

**4.2.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;

N.J.S
CPL

22 / 75





**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento para a avaliação de risco e atendimento à metodologia **SESI E SENAI - PR**;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

### **4.3 NR-12 SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

#### **4.3.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança com formação em Engenharia Mecânica, Mecatrônica e técnico de segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR12 Portaria 3214/78, como por exemplo: Realização do Inventário, Plano de Adequação e cronograma das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12, Assessoria técnica da NR12, perícia em passivos trabalhistas referentes a acidente de trabalho entre outros serviços de obrigatoriedade legal de acordo com a NR12.
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-12 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-12, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI – PR** os documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança;
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
- ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) A entrega dos Laudos, Parecer Técnico, Auditorias ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **Contratante** ;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.3.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço

**4.4 NR13 CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO**

**4.4.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança com formação em Engenharia Mecânica e recomendado Especialização em Segurança do Trabalho habilitado para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR13 Portaria 3214/78, como por exemplo: Inspeção de Segurança de Vaso de Pressão, Inspeção de Segurança em Tubulação, Inspeção de Segurança em Caldeiras, Laudo e/ou Relatório Técnico, referentes a Vaso de Pressão de acordo com a NR13, Assessoria Técnica da NR13, outros serviços de obrigatoriedade legal de acordo com a NR13.
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR13 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;

N.J.S
CPL

24 / 75

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- d) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR13, os Engenheiros deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro Mecânico. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final a entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR**;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.4.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;

N.J.S
CPL

25 / 75

=====  
=====  
=====

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

#### 4.5 NR14 - FORNOS

##### 4.5.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR14 – Fornos conforme a Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento
- b) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR14 – Fornos e deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- c) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização da Documentação Técnica No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR14 – Fornos, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo e/ou Relatório Técnico, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR** que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança.
- d) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**;
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- f) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- g) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridade referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR**;
- h) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA.

**4.5.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.6 NR17 ERGONOMIA**

**4.6.1 Requisitos Complementares Para Credenciamento**

- a) Indicar profissional responsável técnico com formação nas áreas de exatas, humanas ou saúde (bem como registro de classe) com especialização em Ergonomia com no mínimo 360 horas, Mestre ou Doutor que tenha a Ergonomia como objeto da dissertação ou tese.
- b) O profissional responsável técnico deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação, devendo ser comprovado por meio de 10 (dez) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da CREDENCIAMENTO. O mesmo poderá ser substituído por 10 (dez) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) quando de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou 10 (dez) Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) para profissionais com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**4.6.2 Responsabilidades da CREDENCIADA:**

- a) Disponibilizar ergonomista habilitado (conforme item 1) para elaborar as Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e participar do treinamento técnico / operacional nos procedimentos do modelo SESI E SENAI - PR Ergonomia e software indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Visitar a empresa cliente e coletar todas as informações necessárias para estimar a quantidade de postos de trabalho necessários para elaboração da AET;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- c) Elaborar a AET, conforme modelo e requisitos mínimos do da Metodologia **SESI E SENAI - PR** em Ergonomia, modelo que será fornecido ao CREDENCIADO;
- d) A AET deverá conter medições de ruído, temperatura efetiva e de iluminação de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e de Higiene Ocupacional da Fundacentro, conforme metodologia **SESI E SENAI - PR** ;
- e) Entregar versão digital preliminar da AET ao **SESI E SENAI - PR** antes de validar Plano de Priorizações com a indústria cliente para que possam ser realizados ajustes quando necessários.
- f) Acordar com a indústria cliente os itens que serão inseridos no Plano de Priorizações, respeitando a exigibilidade das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Caso a indústria cliente seja notificada/autuada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão fiscalizador, deverá ser prestada assistência técnica para a mesma e se sofrer alterações na AET, estas alterações devem ser analisadas e realizadas sem custo adicional;
- h) Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando RG, crachá com o nome e a inscrição “a serviço do SESI E SENAI - PR”, munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- i) Disponibilizar Ergonomista para analisar AET vigente ou anteriores, da empresa cliente do Contratante e adaptar à metodologia **SESI E SENAI - PR** para inserção de dados no Sistema informatizado indicado pelo **Contratante**;
- j) O Ergonomista realizará as visitas técnicas (quantas se fizerem necessárias) para as avaliações na empresa para elaboração do documento. Ao finalizar o documento, o mesmo deverá ser apresentado ao representante do **SESI E SENAI - PR** para análise e posterior entrega ao cliente. O CREDENCIADO em conjunto com profissional do SESI E SENAI - PR participará de reunião de entrega do documento ao cliente, onde deverá esclarecer e protocolar a AET, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelos profissionais. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da AET, sendo que uma via ficará com a empresa e uma via deverá ser entregue ao SESI E SENAI - PR, mediante protocolo, pelo ergonomista, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** .
- k) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- l) O prazo para entrega da AET é até 45 quarenta e cinco dias (trinta) dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** ;

N.J.S
CPL

28 / 75



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- m) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- n) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- o) As AET's realizadas por engenheiros, arquitetos ou urbanistas com formação em ergonomia deverão constar o nome do responsável técnico e o mesmo deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA ou RRT no CAU no início da prestação do serviço e entregá-la em anexo à AET. O recolhimento da ART ou RRT é de responsabilidade da CREDENCIADA;
- p) Possuir os equipamentos de medição e calibrá-los anualmente;
- q) Realizar treinamento na metodologia do **SESI E SENAI - PR** e/ou instrução de trabalho se aplicável com carga horária de até 16 horas;
- r) Enviar ao **SESI E SENAI - PR** mensalmente Relatório de Produção de AET com os dados preenchidos corretamente.

**4.6.3 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Ministrar treinamento nos procedimentos e instruções de trabalho do modelo **SESI E SENAI - PR** Ergonomia, quando necessário;
- b) Monitorar o cadastramento das empresas, setores e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- c) Receber da empresa CREDENCIADA o documento base da AET;
- d) Acompanhar periodicamente se a credenciada está elaborando os programas conforme o Modelo **SESI E SENAI - PR** Ergonomia e de acordo com as Normas Técnicas de Segurança e Saúde;
- e) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- f) Disponibilizar planilha eletrônica para elaboração de relatórios;
- g) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e
- h) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.7 NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil Elaboração de PCMAT**

**4.7.1 Requisitos Complementares Para Credenciamento**

- a) Indicar Engenheiro, o qual deverá possuir formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com respectivo registro no conselho de classe competente, estar no quadro técnico da empresa no conselho de classe, sujeita à conferência do **SESI E SENAI - PR**;
- b) O Engenheiro de Segurança deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação, devendo ser comprovado através de ART's emitidas pelo CREA ou 10 (dez) Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's)

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

para profissionais com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referentes à elaboração e gestão do PCMAT.

- c) Indicar Técnico de Segurança no Trabalho, com respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.7.2 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança e Técnico de Segurança habilitados para elaborar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e participar do treinamento técnico/ operacional nos procedimentos do modelo SESI E SENAI - PR SST
- b) Coletar da empresa cliente todas as informações necessárias para o lançamento de dados no PCMAT, conforme modelo (que será fornecido pelo Contratante ao Credenciado) e requisitos mínimos estabelecidos pelo Contratante, bem como a Ficha de Declaração de Escopo (FDE) preenchida e assinada e a documentação constante na FDE;
- c) Realizar treinamento na metodologia do **R SESI E SENAI - PR** e/ou instrução de trabalho se aplicável com carga horária de até 16 horas;
- d) O PCMAT deverá conter os seguintes anexos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Layout do canteiro com localização das áreas de vivência, das áreas de carga, descarga e estoque de materiais, Cópia do Memorial Descritivo da obra ou planilha dos serviços a serem realizados, Cópia do Cronograma Físico de execução da obra, Cópia da ART ou RRT do responsável pela obra e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- e) Acordar com o cliente os itens que serão inseridos no Plano de Ação, respeitando a exigibilidade das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Caso o cliente seja notificado/autuado pela SRTE deverá ser prestada assistência técnica para o mesmo e se a SRTE solicitar alterações no PCMAT, estas alterações devem ser analisadas e realizadas sem custo adicional;
- g) Se no canteiro de obras ocorrerem mudanças de leiaute, inclusão de novas máquinas ou criação de novo cargo e o cliente solicitar nova visita técnica para atualizar o PCMAT, esta deve ser realizada sem custo adicional;
- h) Realizar a discriminação dos riscos químicos, exemplo: fumos metálicos (silício, cobre, chumbo e manganês) para que estes agentes possam aparecer no ASO, conforme solicitação do MTE;
- i) Os profissionais devem apresentar-se no canteiro de obras portando RG, crachá com o nome e a inscrição "a serviço do SESI E SENAI - PR", munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- j) Os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança realizarão as visitas técnicas para as avaliações no canteiro e deverão entrar em acordo, com o responsável pela obra, sobre as definições do Plano de Ação do PCMAT. Após a elaboração do PCMAT, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na empresa cliente do SESI E SENAI - PR o PCMAT, devidamente assinado pelos profissionais. Deverão ser protocolados 2 (duas) vias, em meio físico e impressas, do PCMSO, sendo que uma via ficará com a Empresa cliente, no canteiro de obras, e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, o qual poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, até um dia após o protocolo de entrega na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- k) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- l) O prazo para entrega do PCMAT é até 45 dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** ;
- m) Os profissionais de segurança no trabalho deverão realizar visitas técnicas ao canteiro de obras com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Ação, identificar dificuldades na execução do referido plano, levantar dados de acidentes e afastamentos para planejar, em conjunto com a empresa, medidas preventivas e corretivas. Quantitativo de horas/ ano será estabelecido através de Acordo de Nível de Serviços;
- n) Disponibilizar Engenheiro e/ou Técnico de Segurança para analisar PCMAT vigente, em casos extraordinários, da empresa cliente do Contratante adaptar à metodologia **SESI E SENAI - PR** para inserção de dados no Sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR;
- o) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR**;
- p) Todos os PCMAT's deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho; e o mesmo deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU no início da prestação do serviço e entregá-la com o PCMAT. O recolhimento da ART ou RRT é de responsabilidade da CREDENCIADA.

**4.7.3 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.8 NR-18 Diagnóstico de Prevenção de Quedas para a Indústria da Construção Civil.**

**4.8.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança com formação em Engenharia Mecânica e recomendado Especialização em Segurança do Trabalho habilitado para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-18. A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do **SESI E SENAI - PR** e conforme metodologia do **SESI E SENAI - PR** ; Realização de visita com aplicação de questionário em canteiros de obras, elaboração de relatório, Recursos Necessários: EPI, Máquina Fotográfica Digital > 5 Mp.
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-18 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-18, os profissionais deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR** , que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** .
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) A entrega dos Laudos ao cliente Sesi E Senai - PR será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.8.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.9 NR-20 SEGURANÇA NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.**

**4.9.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança com formação em Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Engenharia de Produção ou Engenharia de Petróleo e Gás e técnico de segurança habilitados com curso da NR-20 de no mínimo de 16 horas Intermediário para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-20 Portaria 3214/78, como por exemplo: Realização do Inventário, assessoria técnica da NR 20 e demais serviços referentes a NR-20 quando aplicáveis. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- b) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-20 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança com habilitação para a realização do serviço, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, FISPQ (Ficha de Insegurança de Informação do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- c) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-20, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho com habilitação para a realização do serviço. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR** , que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.

N.J.S
CPL

33 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- d) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- e) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- f) A entrega dos Laudos ao cliente SESI E SENAI - PR será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- g) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR**;
- h) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.9.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.10NR-22 PGR SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO**

**4.10.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança habilitados e capacitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-22 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Elaborar Programa de gerenciamento de riscos em empresas de mineração;
  - Elaborar plano de atendimento a emergência (PAE);

N.J.S
CPL

34 / 75

=====  
=====  
=====

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- Realizar treinamentos de segurança para trabalhadores de empresas de mineração;
- Realização de treinamentos para membros da CIPAMIN;
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-22 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações se aplicáveis, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Engenheiro e Técnicos, é obrigatória no mínimo uma visita a empresa para as avaliações caracterização, emissão de parecer, Programa de Gerenciamento de Risco, Capacitação/Treinamento, Laudo/Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-22 os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR**, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) A entrega dos Laudos, Parecer Técnico, Auditorias ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do SESI E SENAI - PR;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

N.J.S
CPL

35 / 75





**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.10.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** se aplicável;
- Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco.
- Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.11NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

**4.11.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- Disponibilizar engenheiro de segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-23 – Proteção Contra Incêndios conforme a Portaria 3214/78, como por exemplo: avaliação de projeto de incêndio, dimensionamento da brigada de incêndio, acompanhamento das reuniões e simulados, etc. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento
- O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-23 – Proteção Contra Incêndios e deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização da Documentação Técnica No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-23 – Proteção Contra Incêndios, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo e/ou Relatório Técnico, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR**, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR e Senai – PR**. O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**
- Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
- ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
- ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
- ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S.
- e) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridade referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- g) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA.

**4.11.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** se aplicável;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco.
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.12NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO**

**4.12.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança habilitados e capacitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-29 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Elaborar plano de controle de emergência (PCE);
  - Elaborar plano de ajuda mútua (PAM);
  - Realizar treinamentos de segurança para trabalhadores de empresas que operam em portos;
  - Realização de treinamentos para membros da CPATP;
  - Demais atividades exigidas por esta norma;

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-29 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, FISPQ's se aplicáveis e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Técnicos a visita a empresa é obrigatória já os Engenheiros de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico, Treinamentos. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-29, os Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, o qual que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- h) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- i) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes **SESI E SENAI - PR**;
- j) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

N.J.S
CPL

38 / 75



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.12.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e;
- Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.13NR 30 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO**

**4.13.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança habilitados e capacitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-30 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Realizar análise de riscos das operações ou atividades de trabalhos aquaviários;
  - Elaboração de procedimento de trabalho;
  - Realização de inspeção em saúde e segurança do trabalho em plataformas aquaviárias;
  - Realizar avaliação acústica e térmica;
  - Estar apto ou possuir na equipe quando necessários profissionais com competências para atender as exigências da NR10, NR13, NR23 e NR34;
  - Elaborar plano de emergência;
  - Realizar treinamentos para membros Grupo de Segurança e Saúde no Trabalho a Bordo das Embarcações – GSSTB.
- As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-31 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, FISPQ's se aplicáveis e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- Para os Técnicos a visita a empresa é obrigatória já os Engenheiros de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico, Treinamentos. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-29, os Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

do SESI E SENAI - PR o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho . Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR**, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.

- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- h) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- i) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR R**;
- j) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.13.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR ;  
 Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e;
- c) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.14NR-31 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA**

**4.14.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança habilitado e Técnico de Segurança capacitado para elaborar SERVIÇOS e TREINAMENTOS que se aplicam a quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquícultura, verificadas as formas de relações de trabalho e emprego e o local das atividades pertinentes a NR-31 Portaria 3214/78
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-31 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, FISPQ's se aplicáveis e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Técnicos a visita a empresa é obrigatória já os Engenheiros de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico, Treinamentos. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-31, os Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do SESI E SENAI - PR o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **SESI E SENAI - PR**, que poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo SESI E SENAI - PR ao contratado;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- h) A entrega dos Laudos ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- i) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- j) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.14.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do SESI E SENAI - PR ;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e ;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.15NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**

**4.15.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança habilitados e capacitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-33 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Realizar a identificação dos espaços confinados conforme NR-33;
  - Encontrar alternativas com a empresa para trabalhar nos espaços confinados ;
  - Classificar os espaços confinados NR-33;
  - Realizar a protocolo de autorização para prevenir a entrada de pessoal não autorizado;
  - Avaliar o perigo de cada espaço confinado APR;
  - Elaborar procedimentos para: preparação do espaço, entrada e trabalho e também determinar as medidas de controle validar a partir da criação da empresa um sistema de permissão de entrada ;
  - Emitir PET- Permissão de Entrada e Trabalho;
  - Estabelecer procedimentos de emergência e resgate em conjunto com à empresa e Brigada de Emergência;
  - Realizar Capacitação em NR-33;
  - Avaliar periodicamente o programa;

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- Impalação do Sistema de Gestão em NR-33;
- Outros itens aplicáveis a NR-33.
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-33 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações se aplicáveis, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- d) Para os Engenheiro e Técnicos, é obrigatória no mínimo uma visita a empresa para as avaliações caracterização, emissão de parecer, Capacitação/Treinamento, Laudo/ Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-33, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, a qual poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** .
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
  - ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) A entrega dos Laudos, Parecer Técnico, Auditorias ao cliente **SESI E SENAI - PR R** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR** ;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

N.J.S
CPL

43 / 75





Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.15.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** se aplicável;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco.
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.16NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL**

**4.16.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar Engenheiro de Segurança habilitado e Técnico de Segurança capacitado para elaborar SERVIÇOS e TREINAMENTOS que se aplicam a quaisquer atividades Indústria da construção e reparação naval todas aquelas desenvolvidas no âmbito das instalações empregadas para este fim ou nas próprias embarcações e estruturas, tais como navios, barcos, lanchas, plataformas fixas ou flutuantes, dentre outros trabalho e emprego e o local das atividades pertinentes a NR-34 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Treinamentos Admissionais
  - APR – NR34
  - Inspeção Preliminar – NR-34
  - Higiene Ocupacional
  - Trabalho à Quente
  - Segurança nos trabalhos em Altura;
  - Segurança nos trabalhos à quente;
  - Checagem dos itens de segurança;
  - EPIs e EPCs;
  - Programas de prevenção de acidentes;
  - Planos de emergência;
  - Equipe de resposta à emergência
- b) As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- c) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-34 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração

N.J.S
CPL

44 / 75



Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

dos equipamentos utilizados nas avaliações, FISPQ's se aplicáveis e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;

- d) Para os Técnicos a visita a empresa é obrigatória já os Engenheiros de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização do Laudo e/ou Relatório Técnico, Treinamentos. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-31, os Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, o qual poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.
- e) Caso o cliente opte, a entrega poderá ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) Calibrar anualmente os equipamentos de medição apresentando a rastreabilidade dos certificados de calibração e anexar ao documento final
- h) A entrega dos Laudos ao cliente SESI E SENAI - PR será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- i) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do SESI E SENAI - PR ;
- j) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

N.J.S
CPL

45 / 75

=====  
=====  
=====

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**4.16.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR:**

- Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e;
- Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

**4.17NR-35 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA**

**4.17.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- Disponibilizar Engenheiro de Segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR-35 Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento como por exemplo:
  - Emitir PT- Permissão de Trabalho;
  - Estabelecer procedimentos de emergência e resgate em conjunto com à empresa e Brigada de Emergência;
  - Realizar Capacitação em NR-35;
  - Realizar Análise de Risco (AR); NR-35;
  - Auxiliar a empresa a desenvolver procedimentos operacionais para as atividades de rotina;
  - Liberar à realização de avaliação prévia das condições do ambiente de trabalho em altura;
  - Recomendar as medidas coletivas e individuais para NR-35;
  - Implantação do Sistema de Gestão em NR-35;
  - Outros itens aplicáveis a NR35.
- As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica definindo as etapas das atividades com carga horária indicada para cada etapa do atendimento;
- Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR-35 deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações se aplicáveis, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- Para os Engenheiro e Técnicos de Segurança é obrigatória no mínimo uma visita a empresa para as avaliações caracterização, emissão de parecer, Capacitação/Treinamento, Laudo/ Relatório Técnico. No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento a NR-35, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar, esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Documentos técnicos com todas as folhas rubricadas

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Sesi E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

e devidamente assinadas pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica, sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do Contratante, o qual poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**.

- e) Caso o cliente opte, a entrega pode ser por meio digital com a assinatura eletrônica dos profissionais responsáveis, deverá ser cumprido a os seguintes requisitos:
- ✓ A solução utilizada para assinatura digital, bem como o certificado digital das pessoas envolvidas nesse processo, deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com a MP 2.200-2/2001 e seguir os padrões estabelecidos pelo ICP-Brasil;
  - ✓ Os signatários deverão fazer uso de Certificados Digitais ICP-BRASIL;
  - ✓ Exigir que a assinatura também contemple o carimbo de tempo, que é uma espécie de selo que atesta a data e hora exatas em que um documento assinado. A Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) deverá ser credenciada pelo ITI - Instituto da Tecnologia da Informação;
  - ✓ Para salvaguarda dos documentos digitais, deverão considerar o conjunto: documento original, documento em PDF assinado e também o arquivo no formato P7S;
- f) O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo **SESI E SENAI - PR** ao contratado;
- g) A entrega dos Laudos, Parecer Técnico, Auditorias ao cliente **SESI E SENAI - PR** será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- h) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR**;
- i) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado para a execução do serviço e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe.

**4.17.2 Responsabilidades do Sesi E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** se aplicável;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;
- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial;
- d) Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

N.J.S
CPL

47 / 75



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**5. ATENDIMENTO AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE ACORDO COM A PORTARIA 3214/78**

**5.1 Responsabilidades do CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar engenheiro de segurança, Tecnólogo de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança habilitados para elaborar serviços técnicos de atendimento a NR'S Portaria 3214/78. As demandas deverão ser realizadas com base em hora técnica com as etapas das atividades com carga horária de cada etapa do atendimento
- b) O Relatório Técnico de acordo com a demanda para atendimento a NR deverá conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da indústria cliente;
- c) Para os Engenheiros a visita a empresa é obrigatória já os Técnicos de Segurança têm a visita opcional para as avaliações para a caracterização da Documentação Técnica No documento deverá constar data da visita e a pessoa da empresa que acompanhou estes profissionais. Após a elaboração da Documentação Técnica de atendimento as NRs, os Engenheiros e/ou Técnicos de Segurança deverão entregar esclarecer e protocolar na unidade do **SESI E SENAI - PR** o Laudo e/ou Relatório Técnico, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinado pelo profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Deverão ser protocoladas 2 (duas) vias, em meio físico, da Documentação Técnica , sendo que uma via ficará com a empresa cliente e uma via deverá permanecer arquivada pela empresa credenciada do **Contratante, o qual** poderá solicitar esta via a qualquer momento para auditorias periódicas, mediante protocolo, pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança, até um dia após o protocolo na empresa cliente do **SESI E SENAI - PR**. O prazo para entrega da Documentação é até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do contrato firmado com a empresa cliente do **SESI E SENAI - PR** ;
- d) A entrega dos Laudos ao cliente SESI E SENAI - PR será realizada pela equipe técnica do **SESI E SENAI - PR** em conjunto com o credenciado, caso seja necessário;
- e) Dar subsídios a empresa para o envio de informações, no evento layout S-2240 do e-Social, se aplicáveis quando implantado, que trata dos LAUDOS E/OU RELATÓRIOS TÉCNICOS
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridade referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do **SESI E SENAI - PR e Senai – PR**;
- g) Todos os Documentos Técnicos deverão conter como responsável técnico o Engenheiro de
- h) Segurança do Trabalho e o mesmo, deverá fazer o recolhimento de ART junto ao CREA.

**5.2 Responsabilidades do SESI E SENAI - PR :**

- a) Monitorar o cadastramento das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR** ;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR**;

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

- c) Realizar Auditoria Técnica por amostragem nos documentos da Credenciada, identificando as Não Conformidades de atendimento a avaliação de risco, metodologia e eSocial

Autorizar os atendimentos credenciados mediante emissão da Ordem de Serviço.

N.J.S
CPL

49 / 75



Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRICULUM VITAE**

**I. DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

a) Razão Social da Empresa	
b) CNPJ	
c) Inscrição Estadual	
d) Endereço	
e) Bairro	
f) Cep	
g) Cidade	
h) E-mail	
i) Telefone com DDD	

**II. DADOS DOS SÓCIOS/FUNCIÓNÁRIOS (caso seja apresentado mais de 1 sócio/colaborador) favor replicar o questionário abaixo para quantas pessoas indicadas for necessário)**

a) Nome Completo	
b) CPF	
c) RG/Órgão de Expedição	
d) Nacionalidade	
e) Estado Civil	
f) Endereço	
g) Cidade / Estado	
h) Telefone com DDD	
i) Formação Superior ou Técnica	
j) Instituição de Ensino	
k) Ano de Graduação	
l) Pós Graduação	
m) Instituição	
n) Ano de Conclusão	
o) Experiências profissionais	<b>Anexar o Curriculum Vitae(área livre para indicação das experiências)</b>
p) Indicar as Especialidades de Contratação conforme Anexo I	

N.J.S  
CPL

50 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000



Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO III**

**RELATO DE EXPERIÊNCIA – CONSULTORIA**

1. O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional como consultor na área de conhecimento específica em que está buscando o credenciamento.
2. O candidato deverá encaminhar os Atestado(s) ou Declaração(ões), fornecidos pelo cliente atendido na ação relatada.
3. O Atestado ou Declaração deverá ser emitido, em papel timbrado da respectiva empresa cliente, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do consultor candidato.
4. É importante e desejável que seja anexado material ilustrativo e complementar que foi utilizado no trabalho relatado (cópia de formulários, materiais de divulgação, resultados, planos propostos etc.).

**ROTEIRO PARA O RELATO DE EXPERIENCIA - CONSULTORIA**

1. Título do trabalho;
2. Especialidade de conhecimento a qual está se credenciando, conforme Anexo I;
3. Breve apresentação do trabalho;
4. Caracterização do cliente: nome da empresa atendida e natureza de sua atividade, número de empregados e cidade/estado;
5. Período de realização do trabalho;
6. Diagnóstico da situação encontrada pelo consultor (como foi feito o diagnóstico e que instrumentos foram utilizados (questionário, entrevista, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados, clientes, entre outros) e quais foram os principais problemas ou pontos identificados).
7. Ações desenvolvidas pelo consultor diante daquela situação (descreva as ações sugeridas e detalhe aquelas que foram implantadas pela empresa, justifique por que foram indicadas aquelas ações).
8. Resultados obtidos com a intervenção.

N.J.S
CPL

51 / 75

=====  
=====  
=====

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO CREDENCIADO/SÓCIO/FUNCIONÁRIO**

**Ao SESI E SENAI - PR**

**TERMO DE DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº XXX/20XX**

DECLARO QUE:

- 1) Sou vinculado à pessoa jurídica ....., na condição de credenciado, sócio ou de funcionário
- 2) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
- 3) Estou ciente de que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SESI E SENAI-PR solicitar a prestação de serviço e não há garantia de cota mínima ou máxima de trabalhos.
- 4) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o **SESI E SENAI - PR**, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer encargo de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data

Assinatura e nome do credenciado/sócio/funcionário da pessoa jurídica N.º RG e CPF

N.J.S
CPL

52 / 75

=====  
=====  
=====

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO V**

**TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

DECLARAMOS QUE:

- I. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
- II. Estamos cientes de que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SESI E SENAI - PR solicitar a prestação de serviço.
- III. Estamos cientes de que somente os CREDENCIADOS/SÓCIOS/FUNCIONARIOS desta pessoa jurídica, aprovados em processo de avaliação pelos critérios do presente Edital, podem prestar serviço ao SESI E SENAI - PR.
- IV. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer vínculo empregatício dos CREDENCIADOS/SÓCIOS/FUNCIONARIOS desta pessoa jurídica com o SESI E SENAI - PR , razão pela qual arcaremos com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária decorrentes dos serviços, responsabilizando-nos integralmente por eventuais demandas trabalhistas propostas pelos profissionais selecionados para o presente credenciamento.
- V. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- VI. Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- VII. Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de: valores brutos constantes no item 13 do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais neles previstos.
- VIII. Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

Local e Data

Nome do credenciado ou sócio administrador (ou pessoa que tenha poderes contratuais ou estatutários para representar a pessoa jurídica)

CPF

Assinatura

Nome do responsável legal da empresa Nome da Empresa CNPJ da Empresa

N.J.S
CPL

53 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

AO SETOR DE SST DA REGIONAL \_\_\_\_\_

(Elencar a Regional SESI E SENAI - PR)

A \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_ (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ por seu \_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_, que a esta subscrive, vem solicitar seu credenciamento para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO, CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS – NR05, NR10, NR11, NR12, NR13, NR14, NR17, NR18, NR20, NR22, NR 23, NR29, NR30, NR31, NR33, NR34, NR 35, LAUDOS – LTCAT/APOSENTADORIA ESPECIAL, LAUDO DE INSALUBRIDADE-NR15, LAUDO DE PERICULOSIDADE-NR16, PARA AS CASAS SESI E SENAI - PR E SENAI- PR**, sendo (elencar as especialidades a ser credenciadas), na REGIONAL\_\_\_\_\_.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST nº. xxxx/2020, e seus anexos.

Contatos:

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

N.J.S
CPL

54 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO REGULAMENTO Nº \_\_\_\_/20XX**  
**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/20XX**

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SESI E SENAI - PR-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº.03.802.018/\_\_\_\_\_, E **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, com sede em \_\_\_\_\_, Paraná, sito na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, e, de outro, como **CRENCIADA**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- I. O Edital de Credenciamento nº ??? refere-se à prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS constantes no Regulamento de Credenciamento nr. ????, quais sejam: NORMAS REGULAMENTADORAS – NR05, NR10, NR11, NR12, NR13, NR14, NR17, NR18, NR20, NR22, NR 23, NR29, NR30, NR31, NR33, NR34, NR 35, LAUDOS – LTCAT/APOSENTADORIA ESPECIAL, LAUDO DE INSALUBRIDADE-NR15, LAUDO DE PERICULOSIDADE-NR16, PARA AS CASAS SESI E SENAI - PR E SENAI- PR.
- II. O presente termo de credenciamento visa o atendimento específico do serviço de \_\_\_\_\_ na Unidade Regional SESI E SENAI - PR e SENAI/PR \_\_\_\_\_.
- III. É parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento de Credenciamento nº. ??? e seus Anexos, objeto do referido Regulamento.
- IV. Em havendo conflito entre os termos do Regulamento e deste Termo de Credenciamento, prevalece o primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA**

- I. O presente Termo de Credenciamento, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Superintendente do **SESI E SENAI - PR**, no Processo Interno nº.\_\_\_\_\_, consoante documentação respectiva, integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA: GESTOR**

- I. O presente Termo de Credenciamento terá como gestor(a)/gestores o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, lotado na Unidade \_\_\_\_\_, na função \_\_\_\_\_.

N.J.S
CPL

55 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

- a) Atender aos clientes do **SESI E SENAI - PR**, conforme celebrado em Termo de Credenciamento;
- b) Prestar o atendimento quanto ao serviço solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo **SESI E SENAI - PR**, o qual definirá onde se dará o atendimento.
- c) Preencher os dados no sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas empresas credenciadas e validados pelo **SESI E SENAI - PR** para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- d) Encerrar a produção todo dia 19 de cada mês, quando ocorrer em finais de semana ou feriados encerrar no último dia útil;
- e) Enviar o relatório de produção mensal, via planilhas, no dia 20 de cada mês. Quando ocorrer em finais de semana ou feriados, a produção deverá ser enviada no primeiro dia útil posterior ao dia 20.
- f) Emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços no primeiro dia útil de cada mês.
- g) A Nota Fiscal deverá especificar a Unidade do **SESI E SENAI - PR** geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:
  - ✓ Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
  - ✓ Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
  - ✓ Número do contrato, local (cidade/unidade) da prestação dos serviços;
  - ✓ Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
  - ✓ Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
  - ✓ Entregar mensalmente, juntamente com a nota fiscal mensal, o pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias, bem como cópias das guias de recolhimento de FGTS do pessoal contratado pelo regime celetista, que porventura preste serviço ao **SESI E SENAI - PR**. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na aplicação das penalidades previstas em Edital.
- h) Ter a documentação da empresa e de seus sócios/funcionários rigorosamente em dia no que tange atendimento à fiscalização;
- i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste objeto licitatório;
- j) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- k) Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material / instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- l) Ter em suas instalações condições de acesso à internet banda larga e computador com capacidade acima de 2 GB

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

(giga bytes) e impressora colorida;

- m) Utilizar os Procedimentos e Instruções de Trabalhos do **SESI E SENAI - PR** para elaboração dos serviços contratados, no sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR para os serviços contemplados, realizando os cadastros que se fizerem necessários;
- n) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Anexo I.
- o) Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao **SESI E SENAI - PR**, os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- p) Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitados pelo SESI E SENAI - PR/.
- q) Registrar e calibrar equipamentos de Saúde de acordo com a Lei nº 360, art. 12 de 23/09/1976, RDC ANVISA 32 de 29/04/2007 e de acordo com toda legislação descrita no Manual da ANVISA para regularização de equipamentos médicos, ou qualquer legislação que a substitua.
- r) Demais equipamentos de monitoramento/medição devem ser calibrados anualmente e atender a NBR/ABNT 17025 com laudos homologados pela RBC/INMETRO.
- s) Comunicar as REGIONAIS, acerca de alterações na constituição da empresa Credenciada, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsáveis técnicos perante os Conselhos de Classe referente ao objeto de licitação, ou qualquer outra alteração que, de acordo com os apontamentos definidos no Regulamento do Edital de Credenciamento, inviabilize o bom relacionamento entre o credenciado e o **SESI E SENAI - PR**.

**II OBRIGAÇÕES DO SESI E SENAI - PR**

- a) Demandar os atendimentos por meio de emissão de Ordens de Serviços – OS;
- b) Fornecer planilhas eletrônicas (formato excel, ou outros), para preenchimento de relatórios de produção mensais;
- c) Verificar mensalmente os documentos vigentes do prestador de serviços e seus subcontratados;
- d) Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos Credenciados entre os dias 20 e 30 de cada mês;
- e) Emitir a Ordem de Compra todo dia 30 de cada mês para que o credenciado possa emitir a nota fiscal, até o 1º dia útil do mês;
- f) Liberar o pagamento após validação dos dados no sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**;
- g) Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção e de acordo com o item 10 deste Regulamento. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do **SESI E SENAI - PR** ;
- h) Informar e dar suporte técnico no Modelo SESI E SENAI - PRSST aos licitados e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado indicado pelo **SESI E SENAI - PR**, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis. Acompanhar o cadastro que o credenciado realizará das empresas/trabalhadores/lotações;
- i) Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos documentos e serviços prestados pelo Credenciado.
- j) A credenciada que, a pedido do **SESI E SENAI - PR** , prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, in company, cuja distância de deslocamento for superior a 5 km entre a Regional onde está Credenciada até

N.J.S
CPL



**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

o local onde será prestado o Serviço, será ressarcida no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por km excedente a partir do sexto quilômetro;

- k) Quanto aos valores relativos a pedágios, somente haverá ressarcimento mediante aprovação da Unidade Regional demandante antes da prestação do serviço a ser realizado;
- l) Monitorar a entrega dos documentos elaborados pelos credenciados aos clientes-indústria, conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços;
- m) Fornecer treinamento on-line ou via manual operacional ao credenciado mediante liberação de senhas de acesso, para os casos aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- I. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo por decisão das partes ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- I. A empresa credenciada será paga conforme os serviços prestados, por hora técnica, em conformidade com o item 09 constante no Regulamento de Credenciamento de Serviços Técnicos para Atendimento de Consultoria e Realização de Capacitação as Normas Regulamentadoras e Laudos, parte integrante deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA- HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES**

- I. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:
  - a) Descumprimento das exigências previstas no Regulamento e neste Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
  - b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
  - c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI E SENAI - PR** os documentos descritos no item 4 deste Regulamento.
- II. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI E SENAI - PR** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
  - a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do **SESI E SENAI - PR**, a rescisão do ajuste;
  - b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada

N.J.S
CPL

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

no período de vigência contratual, ensejando, a critério do **SESI E SENAI - PR** a rescisão do ajuste;

- III. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **SESI E SENAI - PR** ;
- V. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

- I. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, bastando para tanto a notificação à parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.
- II. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos dos itens 19 e 20 do regulamento.
- III. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada a prévia e ampla defesa.
- IV. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

- I. Este Termo de Credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI E SENAI - PR**
- II. O SESI E SENAI - PR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, e decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.
- III. A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

- I. Na hipótese de o presente termo de credenciamento vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo, mediante solicitação por parte do credenciado.

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- I. A CREDENCIADA, tanto PESSOA JURÍDICA quanto seus SÓCIOS/FUNCIONÁRIOS ficam proibidos de utilizar os materiais destinados aos Treinamentos, Consultorias e ações de desenvolvimento em proveito próprio ou em serviços prestados para outros clientes. Tais materiais didáticos, formulários e apostilas são de uso exclusivo para os programas desenvolvidos pelo **SESI E SENAI - PR**.

**Parágrafo único:** Entende-se como utilização a veiculação oral e escrita, bem como a reprodução dos materiais em meio digital, imagem, voz, audiovisual, reprográfico ou em qualquer mídia ou suporte conhecido até a presente data, seja no Brasil ou no exterior.

- II. A eventual necessidade de utilização destes materiais deverá ser solicitada ao **SESI E SENAI - PR**, o qual analisará o pedido e, caso aprovado, firmará com a CREDENCIADA o respectivo termo de Cessão de Direitos Autorais/Intelectuais, nos termos da Lei Federal nº 9610/1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

- I. Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do SESI E SENAI - PR que a CREDENCIADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros estranhos ao objeto do serviço contratado venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente credenciamento e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.
- II. A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer com seu (s) sócio (s), seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- I. As partes elegem o Foro de Curitiba-PR para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CONTRATANTE: (nome e cargo do gestor do contrato)

CREDENCIADA: (nome e cargo do gestor do contrato)

TESTEMUNHAS:

N.J.S
CPL

60 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

**ANEXO VIII**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

À (nome da empresa licitada)


A/C.: (nome do responsável pela empresa licitada)

Ref. Autorização para início da prestação de serviços de (nome do serviço) em Segurança e Saúde no Trabalho

Prezado(a) Fornecedor(a),

Em cumprimento ao Edital de Licitação nº xxx/2015 e ao Contrato firmado entre o SESI e (nome da empresa licitada), autorizamos o início do atendimento a indústria na realização do(s) seguinte(s) serviço(s) de atendimento e/ou elaboração:

ORDEM DE SERVIÇO	Dia:	Mês:	Ano:
Empresa:			
Nome fantasia:		E-mail:	
CNPJ:		CNAE:	
Contato:		Cidade:	
Nº de Funcionários:		Telefone:	
Endereço:			



- Laudo e/ou Relatório Técnico de Insalubridade Conforme NR 15 - Portaria 3214/78
- Laudo e/ou Relatório Técnico de Periculosidade Conforme NR 16 - Portaria 3214/78
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Decreto 3048/99 - Subseção IV Aposentadoria Especial - Instrução Normativa nr. 77 INSS/PRES - 21/01/15
- Atendimento a NR 10 Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade
- Atendimento a NR 12 Segurança em Máquinas e Equipamentos
- Atendimento a NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão
- Atendimento a NR 17 - Ergonomia
- Atendimento a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil Elaboração de PCMAT
- Atendimento a NR 18 - Diagnóstico de Prevenção de Quedas para a Indústria da Construção Civil
- Atendimento a NR 20 - Segurança no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
- Atendimento as demais Normas Regulamentadoras de Acordo com a Portaria 3214/78

Representante do credenciado

Membro equipe SESI

Horário: \_\_\_\_h: \_\_\_\_min

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

N.J.S  
CPL

61 / 75

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

ANEXO IX

Relatório de Atendimento

<b>ORDEM DE SERVIÇO NR:</b>				
<b>EMPRESA:</b>				
<b>Data do Recebimento dos Dados</b>	<b>Escopo do Serviço</b>	<b>Descrição da Atividade (etapa)</b>	<b>Horas Gastas</b>	<b>Data da finalização da Atividade</b>

N.J.S  
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**

C.C. n.º \_\_\_\_/20XX

PROCESSO Nº \_\_\_\_/20XX

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O SESI  
E SENAI - PR - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ  
E \_\_\_\_\_**

Pelo presente Contrato de Comodato, de um lado como **COMODANTE, SESI E SENAI - PR-PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede em Curitiba - PR, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200, Centro Cívico e, de outro, como **COMODATÁRIO**, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ - PR, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA**

- I. O presente Comodato, devidamente autorizado pela autoridade competente do **SESI E SENAI - PR**, reger-se-á pelo seu conteúdo específico e pelos arts. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:OBJETO**

- I. O **COMODANTE** cede em comodato ao **COMODATÁRIO** os bens constantes do **Anexo I**, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É perfeito o estado de conservação e uso dos bens especificados no **ANEXO** do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:NATUREZA JURÍDICA**

- I. O Comodato ajustado pelo presente instrumento reveste-se das características legais existentes, especialmente as da gratuidade, fixação de prazo, transferência de posse do objeto contratual, com reserva de domínio ao **COMODANTE**, dada à natureza infungível do bem comodato.
- II. Desta forma, os riscos do objeto do Comodato ficam sob a responsabilidade do **COMODATÁRIO**, que por ele responde de todo, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

- I. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento,

N.J.S
CPL

63 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Assegura-se às partes a possibilidade de rescisão unilateral do presente ajuste, bastando, para tanto, a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

- I. Guardar e conservar os bens cedidos em comodato;
- II. Restituir os bens, findo o prazo, na forma preceituada em lei, tal qual os recebeu, na sua própria individualidade;
- III. Responder por todas as despesas com o uso e manutenção do objeto contratual, sem direito a reembolso;
- IV. Assumir e responder pelos riscos contratuais, salvo força maior ou caso fortuito;
- V. Responder pela mora do atraso na restituição do objeto, incorrendo, na hipótese, em débito de natureza locatícia;
- VI. Reparar, imediatamente, quaisquer danos causados pela utilização dos bens;
- VII. Abrir mão, em favor do **COMODANTE**, de todos os melhoramentos que venham a ser incorporados ao objeto;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inobservância das obrigações referidas, além de acarretar as consequências previstas, obriga o **COMODATÁRIO** às perdas e danos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA: GESTOR**

- I. O **SESI E SENAI - PR** designa neste ato, \_\_\_\_\_, para atuar na condição de gestor do **COMODANTE** tornando-se responsável por acompanhar a execução do objeto deste contrato, mantendo relacionamento direto com o **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O **COMODATÁRIO** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **COMODANTE** ou terceiros, por si ou seus prepostos, no cumprimento do ora contratado, isentando-se o **COMODANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- II. O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.
- III. Para dirimir qualquer dúvida acaso verificada na execução do presente instrumento, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Paraná, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Diretor de Administração e Controle SESI E SENAI - PR/**

**COMODANTE**

N.J.S
CPL

64 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000



Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**COMODATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Processo nº : \_\_\_\_/20XX

Comodato nº : \_\_\_\_/20XX

Início : \_\_/\_\_/\_\_

Término : \_\_/\_\_/\_\_

**COMODANTE: SESI E SENAI - PR/SENAI - Departamento Regional do Paraná - CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_**

**COMODATÁRIO:**

QUANT.	N.º Patrimônio	DESCRIÇÃO DO BEM

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Diretor de Administração e Controle SESI E SENAI - PR/**

**COMODANTE**

**COMODATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

N.J.S  
CPL

65 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMODATO**

**I. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA \_\_\_\_\_**

- a) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens, NA CONDIÇÃO DE COMODATÁRIO, abaixo discriminados, reparando quaisquer danos a que der causa, devolvendo-os nas condições em que foram entregues.

Data de entrega para a credenciada	Nº de Identificação do bem patrimonial	Descrição do bem patrimonial	Data de retorno ao SESI E SENAI - PR

**II. COMPETE AO SESI E SENAI - PR**

- a) Entregar os bens patrimoniais acima descritos em perfeito estado de funcionamento, e para aqueles que se fizer necessário, entregá-los devidamente calibrados/aferidos.

De acordo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável Empresa \_\_\_\_\_

De acordo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Representante **SESI E SENAI - PR** - Unidade \_\_\_\_\_

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO XII**

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA**

**Obs:** Apresentar os documentos exigidos em original, ou cópia autenticada conforme previsto no Item

**EMPRESA:** inserir o nome da Empresa Credenciada

<b>DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Anexo VI - Solicitação de Credenciamento a ser entregue ao setor de Segurança e Saúde no Trabalho na Unidade do SESI E SENAI - PR/PR que houver interesse, assinada por representante legal, indicando quais serviços poderá prestar dentre os constantes na tabela de preço.	
Comprovante de Inscrição no CNPJ;	
<b>Certidão Conjunta Negativa de Débitos</b> relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;	
<b>Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais</b> , da sede da empresa;	
<b>Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais</b> , da sede da empresa;	
<b>Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)</b> ;	
<b>Registro Comercial</b> , no caso de empresa <b>individual</b> ;	
<b>Ato constitutivo, estatuto social</b> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no <b>caso de sociedades por ações</b> , acompanhado de documentos de <b>eleição de seus administradores</b> ;	
<b>Inscrição do ato constitutivo</b> , no <b>caso de sociedades civis</b> , acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;	
Anexo II Ficha de Inscrição	
Currículo Vitae solicitado no Anexo II	
Anexo III Relato de Experiência	
Anexo IV - Termo de Declaração Sócio/Funcionário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;	
Anexo V - Termo de Declaração Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;	
Demais documentos constantes no Anexo I – Especificações Técnicas (NR's e Laudos)	

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO XIII**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)**

PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE SESI E SENAI - PR TOMADORA DO SERVIÇO

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> Realização de .....
<b>ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:</b> <i>(campo reservado para a descrição dos detalhes para a realização dos serviços, como dias da semana, horários, endereço, etc.)</i>
<b>Responsabilidade da</b> <i>(nome da empresa Credenciada):</i>
<b>Responsabilidades do SESI E SENAI - PR</b> <i>(campo reservado para a descrição dos detalhes como cadastro das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo SESI E SENAI - PR e liberação das guias de atendimento; interface com empresa para acompanhar os trabalhos, realização da entrega de documentos na empresa..)</i>
<p>Este acordo firmado entre as partes tem validade a partir de sua data de assinatura do Termo de Credenciamento <b>número XXXX/2020</b> já estabelecidos anteriormente e, representa o comum acordo entre elas para reger o nível de eficiência dos serviços credenciados.</p> <p>As partes abaixo assinadas aceitam os termos aqui descritos e oferecidos, como regra de fornecimento, aceitando estes acordos como validadores para penalidades e multa em caso de falhas no fornecimento, previstas no regulamento de Credenciamento <b>número ???/20, do SESI E SENAI - PR.</b></p> <p>Havendo necessidade, o SESI E SENAI - PR poderá estabelecer um Novo Acordo de Nível de Serviços.</p> <p><b>(Cidade), XX de XXXXX de 2020.</b></p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Credenciado</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do <b>SESI E SENAI - PR</b></p>

N.J.S
CPL

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Sesi E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO XIV**

**ENDEREÇOS DAS REGIONAIS Sesi E SENAI - PR**

REGIONAL CIC: Avenida Senador Accioly Filho, 250 – Cidade Industrial – CEP: 81310-000 Curitiba/PR	
Unidades – <b>Sesi E SENAI - PR</b> Pertencentes à Regional CIC	Araucária – Campo Largo – Curitiba – Paranaguá – Pinhais – Rio Branco do Sul – São José dos Pinhais
Cidades Abrangentes à Regional CIC	Curitiba, Araucária, Campo Largo, Fazenda Rio Grande, Lapa, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, Campina Grande do Sul, Colombo, Quatro Barras, Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná, Tijucas do Sul, São José dos Pinhais, Pinhais e Piraquara.

REGIONAL CAMPUS GERAIS: Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Ronda – CEP: 84501-410 – Ponta Grossa /PR	
Unidades – <b>Sesi E SENAI - PR</b> Pertencentes à Regional Campus Gerais	Castro – Guarapuava – Irati – Jaguariaíva – Ponta Grossa – Rio Negro – São Mateus do Sul – Telêmaco Borba e União da Vitória
Cidades Abrangentes à Regional de Campus Gerais	Boa Ventura De São Roque; Campina Do Simão; Candió; Cantagalo; Foz Do Jordao; Goioxim; Guarapuava; Laranjal; Laranjeiras Do Sul; Marquinho; Mato Rico; Nova Tebas; Palmital; Pinhão; Pitanga; Porto Barreiro; Reserva Do Iguaçú; Rio Bonito Do Iguaçú; Santa Maria Do Oeste; Turvo; Virmond; Arapoti; Jaguariaíva; Sengés; Candido De Abreu; Curiúva; Imbau; Manoel Ribas; Ortigueira; Reserva; Telêmaco Borba; Tibagi; Ventania; Carambeí; Castro; Guamiranga; Ipiranga; Ivai; Palmeira; Pirai Do Sul; Ponta Grossa; Porto Amazonas; Prudentópolis; Agudos Do Sul; Campo Do Tenente; Mandirituba; Pien; Quitandinha; Rio Negro; Fernandes Pinheiro; Imbituva; Inacio Martins; Irati; Mallet; Rebouças; Rio Azul; Teixeira Soares; Antonio Olinto; São João do Triunfo;

N.J.S
CPL

70 / 75



Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

	São Mateus do Sul; Bituruna; Cruz Machado; General Carneiro; Paula Freitas; Paulo Frontin; Porto Vitoria; União Da Vitoria
--	--

REGIONAL SUDOESTE: Rua União da Vitória, 66 – Miniguaçu – Ronda – CEP: 86605-586 – Francisco Beltrão /PR	
Unidades SESI E SENAI - PR Pertencentes à Regional – Sudoeste	Ampére – Dois Vizinhos – Francisco Beltrão e Pato Branco
Cidades Abrangentes à Regional Sudoeste	Ampere; Bela Vista Do Caroba; Bom Jesus Do Sul; Perola D Oeste; Pinhal De São Bento; Pranchita; Realeza; Santa Izabel Do Oeste; Santo Antonio Do Sudoeste; Barracao; Capanema; Eneas Marques; Flor Da Serra Do Sul; Francisco Beltrão; Manfrinópolis; Marmeleiro; Nova Esperança Do Sudoeste; Nova Prata Do Iguaçu; Planalto; Renascença; Salgado Filho; Salto Do Lontra; Boa Esperança Do Iguaçu; Cruzeiro Do Iguaçu; Dois Vizinhos; Espigão Alto Do Iguaçu; Quedas Do Iguaçu; São Joao; São Jorge D Oeste; Vere; Clevelandia; Coronel Domingos Soares; Honorio Serpa; Mangueirinha; Palmas; Bom Sucesso Do Sul; Chopinzinho; Coronel Vivida; Itapejara D Oeste; Mariópolis; Pato Branco; Saudade Do Iguaçu; Sulina; Vitorino

N.J.S
CPL

71 / 75





Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

REGIONAL NOROESTE: Rua Antonio Garniel, 499 – Zona 5 – CEP: 87015-330 – Maringá /PR

Unidades SESI E SENAI - PR Pertencentes à  
Regional Noroeste

Cianorte – Campo Mourão – Maringá – Paranavaí e  
Umuarama

Cidades Abrangentes à Regional de Noroeste

Altamira Do Paraná; Araruna; Barbosa Ferraz; Campina Da Lagoa; Campo Mourão; Corumbatai Do Sul; Engenheiro Beltrão; Farol; Fenix; Goioere; Iretama; Janiopolis; Juranda; Luiziana; Mambore; Moreira Sales; Nova Cantu; Peabiru; Quarto Centenario; Quinta Do Sol; Rancho Alegre D Oeste; Roncador; Ubirata; Cianorte; Cidade Gaucha; Guaporema; Indianopolis; Japura; Jussara; Rondon; São Manoel Do Paraná; São Tome; Tapejara; Terra Boa; Tuneiras Do Oeste; Ângulo; Atalaia; Colorado; Doutor Camargo; Florai; Floresta; Florida; Iguaracu; Itaguaje; Itambe; Ivatuba; Lobato; Mandaguaçu; Mandaguari; Marialva; Maringá; Munhoz De Melo; Nova Esperança; Ourizona; Paiçandu; Presidente Castelo Branco; Santa Fe; Santa Ines; Santo Inacio; São Joao Do Ivaí; São Jorge Do Ivaí; São Pedro Do Ivaí; Sarandi; Uniflor; Alto Paraná; Amapora; Cruzeiro Do Sul; Diamante Do Norte; Guairaca; Inaja; Itauna Do Sul; Jardim Olinda; Loanda; Marilena; Mirador; Nova Aliança Do Ivaí; Nova Londrina; Paraiso Do Norte; Paranacity; Paranapoema; Paranavaí; Planaltina Do Paraná; Porto Rico; Querencia Do Norte; Santa Cruz De Monte Castelo; Santa Isabel Do Ivaí; Santa Monica; Santo Antonio Do Caiua; São Carlos Do Ivaí; São Joao Do Caiua; São Pedro Do Paraná; Tamboara; Terra Rica; Alto Paraiso; Alto Piquiri; Altonia; Brasilandia Do Sul; Cafezal Do Sul; Cruzeiro Do Oeste; Douradina; Esperança Nova; Francisco Alves; Icaraima; Ipora; Ivate; Maria Helena; Mariluz; Nova Olimpia; Perobal; Perola; São Jorge Do Patrocínio; Tapira; Umuarama; Xambre

N.J.S

CPL

72 / 75

[sistemafiep.org.br](http://sistemafiep.org.br)

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

REGIONAL NORTE: Avenida Aviação, 1851 – Vila Nova – CEP: 86812-500 –  
 Apucarana /PR

Unidades SESI E SENAI - PR Pertencentes à  
 Regional Norte

Apucarana – Arapongas – Bandeirantes - Londrina –  
 Santo Antonio da Platina

Cidades Abrangentes à Regional de Norte

Apucarana; Arapua; Ariranha Do Ivai; Bom Sucesso; Borrazopolis; California; Cambira; Cruzmaltina; Faxinal; Godoy Moreira; Grandes Rios; Ivaipora; Jandaia Do Sul; Jardim Alegre; Kalore; Lidianopolis; Lunardelli; Marilandia Do Sul; Marumbi; Maua Da Serra; Novo Itacolomi; Rio Bom; Rio Branco Do Ivaí; Rosario Do Ivaí; Arapongas; Astorga; Cafeara; Centenario Do Sul; Florestopolis; Guaraci; Jaguapita; upionopolis; Miraselva; Nossa Senhora Das Gracias; Pitangueiras; Porecatu; Prado Ferreira; Rolandia; Sabaudia; Andira; Bandeirantes; Cambara; Congonhinhas; Cornelio Procopio; Itambaraca; Nova Fatima; Santa Amelia; Santa Mariana; Santo Antonio Do Paraiso; Alvorada Do Sul; Bela Vista Do Paraiso; Cambe; Figueira; Ibipora; Jataizinho; Leopoldo; Londrina; Nova America Da Colina; Nova Santa Barbara; Primeiro De Maio; Rancho Alegre; Santa Cecilia Do Pavao; Sao Jeronimo Da Serra; Sao Sebastiao Da Amoreira; Sapopema; Sertaneja; Sertanópolis; Tamarana; Urai; Abatia; Barra Do Jacaré; Carlopolis; Conselheiro Mairinck; Guapirama ; Ibaiti; Jaboti; Jacarezinho; Japira; Joaquim Tavora; Jundiá Do Sul; Pinhalao; Quatigua; Ribeirão Claro; Ribeirão Do Pinhal; Salto Do Itararé; Santana Do Itararé; Santo Antonio Da Platina; São Jose Da Boa Vista; Siqueira Campos; Tomazina; Wenceslau Braz; Assai

N.J.S

CPL

73 / 75

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Sesi E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

REGIONAL OESTE: Rua do Cedro, 873 – Vila Operaria – CEP: 85909-625  
 Toledo /PR

Unidades Sesi E SENAI - PR Pertencentes à  
 Regional Oeste

Cascavel – Foz do Iguaçu – Marechal Candido Rondon –  
 Medianeira – Terra Roxa e Toledo

Cidades Abrangentes à Regional Oeste

Anahy; Boa Esperança; Boa Vista Da Aparecida; Braganey;  
 Cafelandia; Campo Bonito; Capitão Leonidas Marques;  
 Cascavel; Catanduvas; Céu Azul; Corbélia; Diamante Do Sul;  
 Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Nova  
 Laranjeiras; Santa Lucia; Santa Tereza Do Oeste; Três Barras  
 Do Paraná; Vera Cruz Do Oeste; Foz Do Iguaçu; Itaipulândia;  
 Matelândia; Medianeira; Missal; Ramilandia; Santa Terezinha  
 De Itaipu; São Miguel Do Iguaçu; Serranópolis Do Iguaçu;  
 Diamante D Oeste; Entre Rios Do Oeste; Marechal Candido  
 Rondon; Mercedes; Nova Santa Rosa; Pato Bragado; Quatro  
 Pontes; Santa Helena; São Jose Das Palmeiras; Assis  
 Chateaubriand; Formosa Do Oeste; Guaira; Iracema Do  
 Oeste; Jesuítas; Maripa; Ouro Verde Do Oeste; Palotina; São  
 Pedro Do Iguaçu; Terra Roxa; Toledo; Tupassi

N.J.S

CPL

74 / 75

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
 80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 20857/2020

**EDITAL DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO SESI E SENAI - PR Nº. 2.0310/2020**  
**RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E  
CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP**

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação  
SESI E SENAI - PR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.

b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

N.J.S
CPL

75 / 75

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[sistemafiep.org.br](http://sistemafiep.org.br)

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000